

legais. **Art. 3º** - Estabelecer que esta Licença, bem como cópias dos documentos relativos ao cumprimento dos condicionantes, sejam mantidos disponíveis à fiscalização do INEMA e aos demais órgãos do Sistema Estadual de Meio Ambiente - SISEMA. **Art. 4º** - Estabelecer que os documentos para cumprimento dos condicionantes desta portaria devem ser protocolados exclusivamente no Sistema Eletrônico de Informações - SEI BAHIA, conforme disposto no Art. 1º da Portaria INEMA nº 21.953 de 07 de dezembro de 2020. **Art. 5º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação. **EDUARDO FARIAS TOPAZIO - Diretor Geral**

SECRETARIA DO PLANEJAMENTO

Portaria Nº 01024178 de 12 de Janeiro de 2026

O(A) Chefe de Gabinete do(a) SECRETARIA DO PLANEJAMENTO - SEPLAN, no uso de suas atribuições, **resolve** designar **NICIA MOREIRA DA SILVA SANTOS**, matrícula nº 92029504, para, em razão de Férias no período de 02 de Fevereiro de 2026 a 03 de Fevereiro de 2026, substituir **RANIERI MURICY BARRETO**, matrícula nº 53033436, no cargo Superintendente, do(a) SUPER PLANEJAMENTO ESTRATÉGICO.

DILMA SANTANA DE JESUS
SECRETARIA DO PLANEJAMENTO

Portaria Nº 01021773 de 12 de Janeiro de 2026

O(A) Chefe de Gabinete do(a) SECRETARIA DO PLANEJAMENTO - SEPLAN, no uso de suas atribuições, **resolve** designar **MARIA APARECIDA FORTES DE ALMEIDA PRESIDIO**, matrícula nº 09379954, para, em razão de Gozo Férias Oportuno no período de 20 de Janeiro de 2026 a 03 de Fevereiro de 2026, substituir **MILTON DE SOUSA COELHO FILHO**, matrícula nº 09380005, no cargo Superintendente, do(a) SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO ESTRATÉGICA.

DILMA SANTANA DE JESUS
SECRETARIA DO PLANEJAMENTO

SECRETARIA DA SAÚDE

RESOLUÇÃO CIB Nº 012/2026

Aprova *ad referendum* a validação da Matriz de Oferta apresentada pela OCULAR CLINICA E DAY HOSPITAL de Gandu, CNPJ: 19.774.797/0001-02 e CNES: 9991328 no âmbito do Componente Créditos Financeiros do Programa Agora Tem Especialistas, nos termos das Portaria GM/MS nº 7.266, de 18 de junho de 2025; Portaria Conjunta MF/MS nº 10, de 23 de junho de 2025; Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 11, de 23 de junho de 2025 e Portaria GM/MS nº 7.307, de 28 de julho de 2025, que regulamentam a Medida Provisória nº 1.301, de 30 de maio de 2025.

A Coordenadora e a Coordenadora Adjunta da Comissão Intergestores Bipartite da Bahia, no uso das suas atribuições, e considerando:

A Portaria GM/MS nº 7.266, de 18 de junho de 2025, que dispõe sobre o Programa Agora Tem Especialistas, no âmbito do Sistema Único de Saúde - SUS.;

A Portaria Conjunta MF/MS nº 10, de 23 de junho de 2025 que regulamenta, no âmbito dos Ministérios da Saúde e da Fazenda, os créditos financeiros a serem concedidos em razão do Programa Agora Tem Especialistas, criado pela Medida Provisória nº 1.301, de 30 de maio de 2025;

A Portaria Conjunta MF/MS nº 11, de 23 de junho de 2025 que institui, no âmbito da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional e da Secretaria Especial da Receita Federal do Brasil, o Programa Agora Tem Especialistas - Fazenda, destinado a pessoas jurídicas participantes do Programa Agora Tem Especialistas, do Ministério da Saúde, de que trata a Medida Provisória nº 1301/2025; e

A Portaria GM/MS nº 7.307, de 28 de julho de 2025, que regulamenta a Medida Provisória nº 1.301, de 30 de maio de 2025.

RESOLVE

Art. 1º Aprovar *ad referendum* a validação da Matriz de Oferta apresentada pela OCULAR CLINICA E DAY HOSPITAL de Gandu, CNPJ: 19.774.797/0001-02 e CNES: 9991328 no âmbito do Componente Créditos Financeiros do Programa Agora Tem Especialistas, nos termos das Portaria GM/MS nº 7.266, de 18 de junho de 2025; Portaria Conjunta MF/MS nº 10, de 23 de junho de 2025; Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 11, de 23 de junho de 2025 e Portaria GM/MS nº 7.307, de 28 de julho de 2025, que regulamentam a Medida Provisória nº 1.301, de 30 de maio de 2025.

Art. 2º A oferta de procedimentos disposta na matriz ora aprovada será contratada pelo ente federado, na seguinte forma:

I - 100% da oferta pela gestão municipal de Gandu.

Art. 3º A oferta dos procedimentos contratada na forma do Art. 2º, inciso I, será regionalizada e a regulação do acesso dos pacientes será de responsabilidade da gestão municipal de Gandu.

Art. 4º A Matriz de Oferta descrita no Art. 1º desta Resolução segue anexa.

Art. 5º Em decorrência desta Resolução, será celebrado Termo de Execução com Plano de Trabalho a ele anexado com o Secretaria Municipal de Saúde de Gandu.

Art. 6º A presente Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Salvador, 07 de janeiro de 2026.

Roberta Silva Carvalho de Santana
Secretária Estadual de Saúde
Coordenadora da CIB/BA

Stela dos Santos Souza
Presidente do COSEMS/BA
Coordenadora Adjunta da CIB/BA

ANEXO DA RESOLUÇÃO CIB Nº 012/2026

MATRIZ DE OFERTA - CRÉDITO FINANCEIRO - PATE				
CÓDIGO SIGTAP	PROCEDIMENTO	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
0401020045	EXCISAO E ENXERTO DE PELE (HEMANGIOMA, NEVUS OU TUMOR)	100	R\$ 356,81	R\$ 145580,00
0401020053	EXCISAO E SUTURA DE LESAO NA PELE C/ PLASTICA EM Z OU ROTACAO DE RETALHO	10	R\$ 356,81	R\$ 7647,20
0401020070	EXERESE DE CISTO DERMOIDE	10	R\$ 143,72	R\$ 3094,40
0401020100	EXTIRPACAO E SUPRESSAO DE LESAO DE PELE E DE TECIDO CELULAR SUBCUTANEO	10	R\$ 158,11	R\$ 3460,60
0405010079	EXERESE DE CALAZIO E OUTRAS PEQUENAS LESOES DA PALPEBRA E SUPERCILIOS	500	R\$ 78,75	R\$ 92535,00
0405010125	RECONSTITUICAO PARCIAL DE PALPEBRA COM TARSORRAFIA	10	R\$ 311,04	R\$ 3646,00
0405010133	RECONSTITUICAO TOTAL DE PALPEBRA	60	R\$ 1138,66	R\$ 71236,80
0405020015	CORRECAO CIRURGICA DE ESTRABISMO (ACIMA DE 2 MUSCULOS)	10	R\$ 1661,76	R\$ 21337,50
0405030134	VITRECTOMIA ANTERIOR	30	R\$ 381,08	R\$ 22920,00
405030142	VITRECTOMIA POSTERIOR	10	R\$ 2667,29	R\$ 53711,40
0405030169	VITRECTOMIA POSTERIOR COM INFUSÃO DE PERFLUOCARBONO E ENDOLASER	10	R\$ 4183,12	R\$ 84012,70
405030177	VITRECTOMIA POSTERIOR COM INFUSÃO DE PERFLUOCARBONO/ÓLEO DE SILICONE/ ENDOLASER	10	R\$ 4701,84	R\$ 94974,80
405030193	PAN-FOTOCOAGULAÇÃO DE RETINA A LASER	40	R\$ 430,46	R\$ 30447,60
0405040105	EXPLANTE DE LENTE INTRA OCULAR	10	R\$ 846,19	R\$ 8481,90
0405050020	CAPSULOTOMIA A YAG LASER	300	R\$ 112,77	R\$ 33831,00
0405050151	IMPLANTE SECUNDARIO DE LENTE INTRA-OCULAR - LIO	10	R\$ 1112,83	R\$ 11193,40
0405050194	IRIDOTOMIA A LASER	300	R\$ 45,00	R\$ 27000,00
0405050216	RECOBRIMENTO CONJUNTIVAL	4	R\$ 172,27	R\$ 839,72
0405050224	RECONSTITUICAO DE FORNIX CONJUNTIVAL	10	R\$ 436,44	R\$ 4807,90
0405050321	TRABECULECTOMIA	4	R\$ 898,35	R\$ 3818,40
405050372	FACOEMULSIFICACAO C/ IMPLANTE DE LENTE INTRA-OCULAR DOBRAVEL	500	R\$ 771,60	R\$ 774350,00
TOTAL GERAL				R\$ 1.498.926,32

RESOLUÇÃO CIB Nº 013/2026

Aprova a Etapa V do Plano de Ação da Rede de Atenção às Urgências do Estado da Bahia/ Macrorregião Sudoeste.

A Comissão Intergestores Bipartite da Bahia - CIB, no uso das suas atribuições que lhe confere o Inciso I do Art. 14-A da Lei nº 8080, de 19 de setembro de 1990, tendo em vista o decidido na 334ª Reunião Ordinária, do dia 16 de dezembro de 2025 e considerando:

A Portaria GM/MS nº 2048, de 05 de novembro de 2002, que institui o Regulamento Técnico dos Sistemas Estaduais de Atenção às Urgências;

A Portaria de Consolidação GM/MS nº 3, de 28 de setembro de 2017, publicada no Suplemento ao nº 190 do DOU de 3/10/2017, que dispõe sobre as redes temáticas de atenção à saúde, as redes de serviço de saúde e as redes de pesquisa em saúde do SUS;

A Portaria de Consolidação GM/MS nº 6, de 28 de setembro de 2017, publicada no Suplemento ao nº 190 do DOU de 3/10/2017, que dispõe sobre financiamento e a transferência dos recursos federais para as ações e os serviços de saúde do Sistema Único de Saúde;

A Resolução CIB nº 193/2019, de 22 de novembro de 2019, que aprova alterações na Resolução CIB nº 044/2012, que aprovou as diretrizes, critérios e requisitos para a construção dos Planos estadual, Regionais e Municipais da Rede de Atenção às Urgências;



O Ofício nº 013 - SESAB/NRS-SO/CIR-ITA, de 02 de dezembro de 2024, que encaminha a ATA com a validação das propostas para o Plano de Ação Regional de Atenção às Urgências da Macrorregião Sudoeste, Região de Saúde de Itapetinga;

O Ofício nº 57/2025 - SESAB/NRS-SO/CIR-GAU, de 19 de novembro de 2025, que encaminha a ATA com a validação das propostas para o Plano de Ação Regional de Atenção às Urgências da Macrorregião Sudoeste, Região de Saúde de Guanambi;

O Ofício nº 26/2025 - SESAB/NRS-SO/CIR-VC, de 02 de dezembro de 2025, que encaminha a ATA com a validação das propostas para o Plano de Ação Regional de Atenção às Urgências da Macrorregião Sudoeste, Região de Saúde de Vitória da Conquista;

O Ofício nº 38 /2025 - SESAB/NRS-SO/CIR-BRU, de 04 de dezembro de 2025, que encaminha a ATA com a validação das propostas para o Plano de Ação Regional de Atenção às Urgências da Macrorregião Sudoeste, Região de Saúde de Brumado;

A Reunião do Grupo Condutor Estadual de Redes da Bahia, realizada no dia 05 de dezembro de 2025, que deliberou pela submissão à CIB para aprovação do Plano de Ação da Rede de Atenção às Urgências do Estado da Bahia/Macrorregião Sudoeste.

RESOLVE

Art.1º Aprovar a Etapa V do Plano de Ação da Rede de Atenção às Urgências do Estado da Bahia/ Macrorregião Sudoeste.

Art. 2º Aprovar o cronograma de implantação, custeio anual e impacto financeiro do Ministério da Saúde para os componentes da Rede de Atenção às Urgências: Serviço de Atendimento Móvel de Urgência - SAMU 192 e suas Centrais de Regulação Médica das Urgências, Unidade de Pronto Atendimento - UPA 24h, Componente Hospitalar, Sala de Estabilização e Atenção Domiciliar, disponível no link: <https://l1nk.dev/gC0uf>.

Art. 3º Revogar a Resolução CIB nº 286, de 30 de agosto de 2013, que aprova o Plano de Ação da Rede de Atenção às Urgências da Região de Vitória da Conquista.

Art. 4º Revogar a Resolução CIB nº 407, de 30 de setembro de 2013, que aprova o Plano de Ação da Rede de Atenção às Urgências das Regiões de Guanambi e Itapetinga.

Art. 5º Revogar a Resolução CIB nº 075, de 20 de março de 2014, que aprova o Plano de Ação da Rede de Atenção às Urgências da Região de Brumado.

Art. 6º A presente Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Salvador, 09 de janeiro de 2026.

Roberta Silva Carvalho de Santana
Secretária Estadual da Saúde
Coordenadora da CIB/BA

Stela dos Santos Souza
Presidente do COSEMS/BA
Coordenadora Adjunta da CIB/BA

RESOLUÇÃO CIB Nº 014/2026

Aprova *ad referendum* a habilitação da Policlínica Municipal de Campo Alegre de Lourdes, CNES 2904314, no código 38.01 - Programa Mais Acesso a Especialistas (PMAE), no município Campo Alegre de Lourdes, no estado da Bahia.

A Coordenadora e a Coordenadora Adjunta da Comissão Intergestores Bipartite - CIB, no uso de suas atribuições, e considerando:

A Portaria GM/MS nº 1.604, de 18 de outubro de 2023, que institui a Política Nacional da Atenção Especializada em Saúde, no âmbito do Sistema Único da Saúde (SUS);

A Portaria GM/MS nº 3.492, de 08 de abril de 2024, que institui o Programa Nacional de Expansão e Qualificação da Atenção Ambulatorial (PMAE), no âmbito do Sistema Único da Saúde (SUS);

A Portaria SAES/MS nº 1.640, de 07 de maio de 2024, que dispõe sobre a operacionalização do Programa Nacional de Expansão e Qualificação da Atenção Ambulatorial (PMAE), no âmbito do Sistema Único da Saúde (SUS);

A Resolução CIB nº 409/2024, de 07 de novembro de 2024, que aprova as diretrizes para a construção e operacionalização dos Planos de Ação do PMAE no estado da Bahia;

A Resolução CIB nº 038/2025, de 6 de fevereiro de 2025, que aprova o fluxo para a habilitação de Estabelecimentos de Assistência à Saúde para a execução de procedimentos relacionados ao Programa Mais Acesso a Especialistas (PMAE), no estado da Bahia;

A Portaria GM/MS nº 7.273, de 18 de junho de 2025, que inclui Subgrupo e Forma de Organização no Grupo 09 da Tabela de Procedimentos, Medicamentos, Órteses, Próteses e Materiais Especiais do Sistema Único de Saúde, procedimentos de Oferta de Cuidados Integrados (OCI) em Saúde da Mulher-Ginecologia;

O Ofício SMS Nº 466/2025, de 14 de outubro de 2025, que solicita habilitação da Policlínica Municipal de Campo Alegre de Lourdes.

RESOLVE

Art.1º Aprovar *ad referendum* a habilitação da Policlínica Municipal de Campo Alegre de Lourdes, CNES 2904314, no código 38.01 - Programa Mais Acesso a Especialistas (PMAE), no município Campo Alegre de Lourdes, no estado da Bahia.

Art. 2º A programação por Subgrupo de OCI e território de abrangência estão demonstrados no Anexo I.

Art. 3º Estabelecer que compete à Secretaria Municipal de Campo Alegre de Lourdes a inserção da habilitação descentralizada no sistema do CNES.

Art. 4º A presente Resolução entrará em vigência na data de sua publicação.

Salvador, 09 de janeiro de 2026.

Roberta Silva Carvalho de Santana
Secretária Estadual da Saúde
Coordenadora da CIB/BA

Stela dos Santos Souza
Presidente do COSEMS/BA
Coordenadora Adjunta da CIB/BA

ANEXO I DA RESOLUÇÃO CIB Nº 014/2026

OCI	DESCRIÇÃO	CNES	EAS	ABRANGÊNCIA
09.06	Atenção em Ginecologia	2904314	Policlínica Municipal de Campo Alegre de Lourdes	Municipal

RESOLUÇÃO CIB Nº 015/2025

Aprova *ad referendum* o repasse de recursos financeiros referentes à parcela única para o custeio de serviços da Média e Alta Complexidade em Saúde para Municípios da Bahia, conforme Portaria GM/MS nº 6.916, de 6 de maio de 2025.

A Coordenadora e a Coordenadora Adjunta da Comissão Intergestores Bipartite da Bahia, no uso das suas atribuições, e considerando:

O Decreto nº 7.508, de 28 de julho de 2011, que regulamenta a Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, para dispor sobre a organização do Sistema Único de Saúde, o planejamento da saúde, a assistência à saúde e a articulação interfederativa, e dá outras providências;

A Portaria de Consolidação GM/MS nº 05, de 28 de setembro de 2017, que trata da consolidação das normas sobre as ações e os serviços de saúde do Sistema Único de Saúde;

A Portaria de Consolidação GM/MS nº 06, de 28 de setembro de 2017, que trata da consolidação das normas sobre o financiamento e a transferência dos recursos federais para as ações e serviços de saúde do Sistema Único de Saúde;

A Portaria GM/MS nº 3.992, de 28 de dezembro de 2017, que altera a Portaria de Consolidação GM/MS nº 06, de 28 de setembro de 2017, para dispor sobre o financiamento e a transferência dos recursos federais para as ações e os serviços públicos de saúde do Sistema Único de Saúde;

A Portaria GM/MS nº 6.916, de 6 de maio de 2025, que estabelece procedimentos para execução de despesas em ações e serviços públicos de saúde por meio de transferências fundo a fundo, em parcelas únicas de custeio da Atenção Primária à Saúde e da Atenção Especializada à Saúde;

A Portaria GM/MS nº 9.399, de 15 de dezembro de 2025, que autoriza o repasse referente às ações e serviços públicos de saúde por meio de transferências fundo a fundo, em parcela única, para o custeio da Média e Alta Complexidade em Saúde do Município de Itanhém, considerando a proposta cadastrada pelo referido Município junto ao Ministério da Saúde;

A Portaria GM/MS nº 8.840, de 17 de dezembro de 2025, que autoriza o repasse referente às ações e serviços públicos de saúde por meio de transferências fundo a fundo, em parcela única, para o custeio da Média e Alta Complexidade em Saúde do Município de Iaçú, considerando a proposta cadastrada pelo referido Município junto ao Ministério da Saúde.

RESOLVE

Art. 1º Aprovar *ad referendum* o repasse de recursos financeiros referentes à parcela única para o custeio de serviços da Média e Alta Complexidade em Saúde para Municípios da Bahia, conforme Portaria GM/MS nº 6.916, de 6 de maio de 2025 e quadro abaixo:

1	ITANHÉM	PORTARIA GM/MS Nº 9.399, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2025	R\$ 500.000,00
2	IAÇU	PORTARIA GM/MS Nº 8.840, DE 17 DE NOVEMBRO DE 2025	R\$ 420.000,00

Parágrafo Único A análise técnica da proposta cadastrada pelo Município, junto ao Fundo Nacional de Saúde, inclusive quanto ao valor e a pertinência da destinação dos recursos financeiros proposta, dentre as ações previstas no art. 6º da Portaria GM/MS nº 6.916, de 6 de maio de 2025, são de responsabilidade do Ministério da Saúde.